



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23255.007108/2024-12

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Jaguaribe

Deliberação da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe

Denúncia: atividade eleitoral em local e horários inapropriados

Denunciado: candidato Antônio Augusto Teixeira Peixoto

Resultado: indeferida

Esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, analisou a denúncia e, por conseguinte, a defesa do candidato denunciado. Concluiu:

Considera-se que a realização da atividade eleitoral no local e horário mencionados foram, previamente, comunicados a esta Comissão que apresentando ciência, encontra conformidade ao recomendado pelo Edital nº 3/2024 CEC/Reitoria-IFCE, no **Art. 46.**:

Parágrafo único. *Será permitida aos candidatos, a realização de campanha individual por meio de mídias digitais e em espaços coletivos/abertos, como lanchonetes, espaços de vivência, pátios e corredores, sem o uso de equipamentos de amplificação de som e imagem. Em auditórios e salas de reuniões, quando autorizado pela Comissão Eleitoral Local, poderá ser realizada a exposição oral do programa de trabalho do candidato, não sendo assegurados projetores ou outros materiais, exceto sistema de som, se disponível no ambiente.*

Contudo, destaca-se que a Comissão não foi informada acerca do público-alvo participante no referido horário, não estando ciente que pertencia ao segmento discente, conforme o *post* do candidato, apresentado pelo denunciante.

Diante da não comprovação que a atividade de campanha resultou em prejuízo às atividades pedagógicas, uma vez que decorreu em horário de intervalo (almoço) das turmas do integrado, público-alvo do convite,

A comissão INDEFERE a denúncia, a qual será arquivada.

Luciana Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa da Silva**,
Presidente da Comissão Eleitoral Local, em 14/10/2024, às 18:34, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **6608949** e o código CRC **A90E450C**.

23255.007108/2024-12

6608949v2